



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

Ano I

Edição Nº 932 de sexta-feira, 19 de julho de 2024

Nº de páginas: 5

SUMÁRIO:

DECRETO Nº 185/2024 - DECRETO Nº 185/2024 - VERSA SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS SOBRE O CONCURSO PÚBLICO 01/2022, REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE NO ANO DE 2022 PARA IMEDIATA RETOMADA DAS FASES INTERNAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
/ SERGIPE

DECRETO N.º 185-/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024.

PUBLICAÇÃO
Publicado (a) em: 19/07/2024
Canindé de São Francisco/SE
19 de Julho de 2024
Kamila Lucena Marinho
Matrícula Nº 1002754

VERSA SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS
ADMINISTRATIVAS SOBRE O
CONCURSO PÚBLICO 01/2022,
REALIZADO NO MUNICÍPIO DE
CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE NO
ANO DE 2022 PARA IMEDIATA
RETOMADA DAS FASES INTERNAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais normas vigentes adequadas ao presente decreto, e:

CONSIDERANDO o Decreto de Nomeação da Comissão para o Concurso Público nº 319/2022 de 09 de novembro de 2022 com publicação no Diário do Município nº 494 no dia 22 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 01/2022, publicado no Diário do Município nº 505 de 25 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a Errata 01 do Edital de Concurso Público nº 01/2022 – Retificado, com publicação no Diário do Município nº 509 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 01/2022 – RETIFICADA, publicado no Diário do Município nº 509 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Edital de convocação para provas objetivas realizada no dia 12 de fevereiro de 2023 e 26 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO NOTA PÚBLICA de esclarecimento, referente as denúncias trazidas quanto a aplicação das provas objetivas aplicadas nos dias 12 e 26 de fevereiro de 2023, editada pela Banca SEPROD e publicada em site próprio no dia 13 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a NOTA INFORMATIVA, ainda sobre a repercussão das denúncias de irregularidades relativas à aplicação das provas objetivas no dia 12 de fevereiro de 2023, que

R. Galdino Pereira Leite, 160 - 224, Canindé de São Francisco - SE, 49820-000
Tel: (79) 3346-9500 Site: <https://caninde.se.gov.br/>

8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
/ SERGIPE

prorrogou em 48 horas o prazo para que se constasse em ATA DE SALA, as ocorrências não registradas no dia da aplicação da prova;

CONSIDERANDO a NOTA PÚBLICA 02 expedida pela banca SEPROD em site próprio no dia 07 de março de 2023, tornando público a ANULAÇÃO das provas objetivas aplicadas no dia 12 de fevereiro de 2023, quanto ao concurso público 01 de 2022, e informa que os candidatos que se fizeram presentes nas referidas aplicações deverão refazer as provas objetivas nos moldes do edital de prorrogação do cronograma, também com divulgação no site da empresa SEPROD;

CONSIDERANDO expedição de novo edital de convocação para realização de novas provas objetivas referente ao edital do concurso 01 de 2022, publicado pela banca SEPROD, em site próprio, no dia 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO a homologação do certame, que se deu por meio do Decreto Municipal n.º 369/2023 de 21 de junho de 2023 com publicação no Diário do Município nº 647/2023 de 21 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o Mandado de Segurança impetrado pela OAB/SE tombado sob o nº 202300138186 e o consequente acordo homologado com publicação no Diário de Justiça no dia 12 de julho de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Com o intuito de cumprir o acordo homologado no âmbito do Mandado de Segurança Coletivo nº 202300138186, chamo o feito a ordem para decretar as seguintes medidas:

I – Nomeio comissão para analisar tecnicamente todas as fases do Concurso Público 01/2022, estabelecendo o respeito a todos os critérios estabelecidos, com três membros dos quadros de servidores efetivos como segue:

- a) Um membro da Secretaria de Governo e Planejamento;
- b) Dois membros da Secretaria de Administração e Finanças.

§ 1º - A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes membros:

MAGALENE ALVES SANTANA, brasileira, maior, saudável, funcionária Pública Municipal, portadora do CPF nº 556.615.645-20, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, N-III, matrícula 0005302, lotado (a) na **SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**.

R. Galdino Pereira Leite, 160 - 224, Canindé de São Francisco - SE, 49820-000
Tel: (79) 3346-9500 Site: <https://caninde.se.gov.br/>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
/ SERGIPE

CREUZA MARIA DA SILVA brasileira, maior, capaz, funcionária Pública Municipal efetiva, portadora do CPF nº 004.517.725-20, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, N-III, matrícula 0003967, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.

JOSÉ CLAUDIANO SILVA DE CARVALHO, brasileiro, maior, capaz, funcionário Público Municipal, portador do CPF nº 043.021.634-37, ocupante do Cargo Efetivo de Vigilante, N-I, matrícula 0006151, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.

Parágrafo Único – A Comissão será presidida pela senhora **MAGALENE ALVES SANTANA**, secretariada pela senhora **CREUZA MARIA DA SILVA** e como membro o senhor **JOSÉ CLAUDIANO SILVA DE CARVALHO**.

II – A comissão atuará com independência na análise de todas as etapas do procedimento do concurso público 01/2022, elaborando relatórios devidamente fundamentados contendo:

- a) Os fatos fundantes;
- b) Os fundamentos jurídicos relacionados aos fatos;
- c) A conclusão com determinação opinativa ao executivo das medidas a serem adotadas.

Art. 2º - Oficiar à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Sergipe, OAB/SE, para que indique qual a legislação estadual e instrumentos normativos que regulam o piso salarial da advocacia.

Art. 3º - Diligenciar a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento a fim de relacionar as vagas, os aprovados e a efetiva necessidade do Município para prestação dos serviços.

Art. 4º - Promover o levantamento, junto a Secretaria de Administração e Finanças, todos os documentos relacionados ao Concurso 01/2022.

Art. 5º - Solicitar a Procuradoria Geral do Município a confecção do Projeto de Lei do piso da Advocacia no âmbito municipal, além de uma avaliação detalhada e fundamentada sobre as questões inerentes ao período eleitoral.

Art. 6º - Adotar todas as diligências necessárias, requisitando, sempre que necessário apoio técnico dos Órgãos competentes.

R. Galdino Pereira Leite, 160 - 224, Canindé de São Francisco - SE, 49820-000
Tel: (79) 3346-9500 Site: <https://caninde.se.gov.br/>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
/ SERGIPE

Art. 7º - Solicitar a **Banca SEPROD**, Serviços de Processamento de Dados, atual **INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA TECNOLOGIA ENSINO E CIÊNCIA - IBPTEC**, as denúncias inscritas nas ATAS DE SALA, conforme NOTA INFORMATIVA, expedida pela Banca, em site próprio no 23 de fevereiro de 2023 e demais denúncias relativas à aplicação das provas objetivas no dia 12 de fevereiro de 2023, bem como todas as demais que tenham relação com o concurso.

Art. 8º - Em todas as medidas necessárias devem ser respeitadas as Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral: nº 23.738; nº 23.736; nº 23.735; nº 23.673; nº 23.608; nº 23.609; nº 23.677, ainda as resoluções do Tribunal Eleitoral Regional, o Código Eleitoral, Lei nº 4.737/65 e a Lei nº 9.504/97, denominada Lei das Eleições, assim como as demais normas que regulamentam os atos administrativos no ano eleitoral.

Art. 9º - Que todas as fases sejam adotadas com a **MÁXIMA URGÊNCIA** que a demanda requer.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canindé de São Francisco, 15 de julho de 2024, Gabinete do Prefeito.


WELDO MARIANO DE SOUZA
Prefeito de Canindé de São Francisco/SE

R. Galdino Pereira Leite, 160 - 224, Canindé de São Francisco - SE, 49820-000
Tel: (79) 3346-9500 Site: <https://caninde.se.gov.br/>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>